



ÉPOCA 2016-2017

DELIBERAÇÕES DA DIREÇÃO NO ÂMBITO DA DISCIPLINA

A Direção da Associação de Voleibol do Porto, na sua reunião de 07 de Fevereiro de 2017, decidiu:

Campeonato Regional Infantis Masculinos

Jogo 1427: SC Espinho x Ala Gondomar

No relatório do árbitro ao jogo nº 1427, entre as equipas SC Espinho e Ala Gondomar consta:

- 1- Entretanto o resultado do jogo estava SCE 15-14 ALA, quando o ALA marca o 15-15 e um dos elementos da equipa do ALA (nr 8) se dirigiu a um atleta do espinho que caiu no campo adversário e com os punhos fechados festejou na cara do atleta do espinho, dizendo-lhe " chupa" e rindo-se na cara do atleta em modo provocatório e tendo um comportamento ofensivo, sancionei-o com expulsão.

Assim sendo e tendo em consideração os factos atrás descritos decide-se, por unanimidade, punir o jogador do ALA NUN'ALVARES GONDOMAR (Lic. 229205) TOMÁS MAGALHÃES PINTO CARDOSO:

- Pelo cometimento da infracção p.p., de acordo com a disposição Artigo 19º, alínea b) Regulamento de Disciplina, com 1 jogo de suspensão

.....

A Direção da Associação de Voleibol do Porto, na sua reunião de 31 de Janeiro de 2017, decidiu:

Campeonato Regional Juniores Masculinos

Jogo 1235: GDC Gueifães x Ala Gondomar

No relatório do árbitro ao jogo nº 1235, entre as equipas GDC Gueifães e Ala Gondomar consta:

- 2- No decurso do 3º set e com o resultado em 29-29 o jogador nº 9 da equipa do G.D.C. Gueifães, Moutinho, S., licença nº 166933, levantou a rede e passou para o campo da Ala de Gondomar numa atitude agressiva que foi travada pela pronta intervenção dos colegas de equipa, beneficiando ainda do afastamento de todos os jogadores do Ala de Gondomar.

Assim sendo e tendo em consideração os factos atrás descritos decide-se, por unanimidade, punir o treinador do GDC Gueifães (Lic. 166933) SANDRO MIGUEL VIEIRA MOUTINHO:



- Pelo cometimento da infracção p.p., de acordo com a disposição Artigo 19º, alínea b) Regulamento de Disciplina, com 1 jogo de suspensão

Campeonato Regional Iniciados Masculinos

Jogo 1107: AA Espinho x AAS Mamede

No relatório do árbitro ao jogo nº 1107, entre as equipas AA Espinho e AAS Mamede consta:

- 1- Na sequência do meu reparo, o treinador da equipa B dirigiu-se diretamente a mim, em tom agressivo e elevado, dizendo, e passo a citar: “Mas a senhora está a mandar calar quem?”; “Quem pensa que é para me mandar calar?”; “Eu estou a conversar com uma pessoa que conheço há mais de 20 anos, a senhora não tem nada a ver com isso. Não se meta!”. Na sequência, eu indaguei-o se ele sabia, se tinha a noção que se estava a dirigir a um árbitro. Então, o treinador da equipa B voltou a dirigir-me a palavra, uma vez mais num tom muito agressivo, e volto a citar: “A senhora anda aqui há dois dias, e acha que percebe disto!”; “Vocês (referindo-se aos novos árbitros) vêm para aqui, sobem para aquela cadeira e acham que mandam alguma coisa!”.
- 2- No momento da conferência do boletim de jogo, o treinador aproximou-se acusando-me de forma agressiva de ter desconcentrado os seus atletas. (...) Adverti-o que o seu comportamento era incorreto e que estava a transmitir uma má figura, ao que terá retorquido “Repete lá isso! Diz isso outra vez!”. O seu discurso subiu de tom vociferando com agressividade (...). Recomendei-lhe que se acalmasse e respirasse fundo e, que, quando se encontrasse menos nervoso, falaríamos. O meu pedido não teve êxito, continuou nervoso. Continuou a gesticular e a gritar. Tentei inúmeras vezes terminar com a conversa, tendo eu proferido várias vezes a palavra “Acabou!”. O treinador da equipa B aproximou-se de mim, chegando mesmo a apontar o dedo indicador no meu rosto, o que levou o 2º Árbitro e um outro senhor presente, a bloquear a passagem do treinador da equipa B na minha direção, impedindo a agressão física. Inclusive, o 2º Árbitro chegou a bloqueá-lo com os braços e com o corpo, empurrando-o para alguns metros de distância. O treinador da equipa B continuou a gesticular e a gritar. Perante tal situação, senti-me ameaçada e fiz sinal ao meu pai para que viesse para a minha beira para me proteger (...).

Assim sendo e tendo em consideração os factos atrás descritos decide-se, por unanimidade, punir o treinador da AAS Mamede (CC-12910960) JOÃO NUNO GAIOSO VAZ FIDALGO

- Pelo cometimento da infração p.p. de acordo com as disposições do Artigo 20º, alínea b), do Regulamento de Disciplina, decidiu a Direção da Associação de Voleibol do Porto com 1 jogo de suspensão, sendo convertido em 1 semana ao abrigo dos pontos 2 e 3 do Artigo 25º do mesmo Regulamento

Campeonato Regional Iniciados Masculinos

Jogo 1107: AA Espinho x AAS Mamede

Através do comportamento do atleta da AA Espinho GUSTAVO SOUSA MARQUES, nas horas que se seguiram ao jogo realizado entre a AA Espinho e a AAS Mamede, Jogo n.º 1107, relativo à Fase Regional / Inter-Regional de Iniciados Masculinos e realizado no Pavilhão da AA Espinho, ao ter-se referido, na rede social Twitter, à árbitra do jogo: “Passei-me a sério chamei-lhe filha da puta mesmo na cara e depois ficou a olhar para mim” e ainda “a árbitra era alta puta”.



Assim sendo e tendo em consideração os factos atrás descritos decide-se, por unanimidade, punir o jogador da AA Espinho GUSTAVO SOUSA MARQUES:

- Pelo cometimento da infração p.p. de acordo com as disposições do Artigo 10º, nos pontos 1 e 2, e ainda do Artigo 20.º, alínea b), do Regulamento de Disciplina, com 1 jogo de suspensão.

.....

A Direção da Associação de Voleibol do Porto, na sua reunião de 04 de Janeiro de 2017, decidiu:

Campeonato Regional Cadetes Femininos **Jogo 486: GC Vilacondense x Porto Volei 2014**

No relatório do árbitro ao jogo nº 486, entre as equipas GC Vilacondense e Porto Volei consta:

- 3- No final do jogo, após ter cumprimentado todas as atletas do GCV, o treinador, Nunes, A. Licença nº2495, e sem nunca o ter tratado por tu durante o jogo todo, disse e passo a citar, “És uma vergonha! Nunca admitiste que erraste durante o jogo e ainda por cima tens a lata de expulsar uma miúda! És uma vergonha!”. Perguntei-lhe se já tinha terminado, respondeu afirmativamente, desloquei-me para a mesa, a fim de ratificar o Boletim de Jogo.

Assim sendo e tendo em consideração os factos atrás descritos decide-se, por unanimidade, punir o treinador do GC Vilacondense (Lic. 2495) ANDRÉ FILIPE CASTRO NUNES:

- Pelo cometimento da infração p.p. de acordo com as disposições do Artigo 20.º do Regulamento de Disciplina, com repreensão por escrito, sendo certo que a ocorrência de mais algum incidente, será objeto de procedimento adequado.

Campeonato Regional Juniores Masculinos **Jogo 908: GC Vilacondense x Castelo Maia GC**

No relatório do árbitro ao jogo nº 908, entre as equipas GC Vilacondense e Castelo Maia GC consta:

- 3- Após o apito final para o jogo, o capitão de equipa, atleta nº3, Pontes, J. Licença nº 206206, da equipa GC Vilacondense, dirigiu-se ao meu escadote, para questionar a minha decisão. Não agradado com o meu esclarecimento, o atleta abanou o escadote, tendo que segurar-me no poste da rede para não cair.

Assim sendo e tendo em consideração os factos atrás descritos decide-se, por unanimidade, punir o treinador do GC Vilacondense (Lic. 206206) JOÃO AMORIM PONTES:

- Pelo cometimento da infração p.p., de acordo com a disposição no artigo - 20º alínea b) do Regulamento de Disciplina, com 2 jogos de suspensão



Campeonato Regional Juvenis Masculinos **Jogo 737: AJ Moreira x Leixões SC**

No relatório do árbitro ao jogo nº 737, entre as equipas AJ Moreira e Leixões SC consta:

1. No final do jogo o jogador nº 4 e capitão da equipa do Leixões S. C., Leandro Ferreira, licença nº 166125, dirigiu-se a mim e disse: “Vai pró caralho!” “Vai pró caralho”. Seguidamente e quando me cumprimentou, disse: “Vai-te foder, quando souberes apitar vem apitar os nossos jogos.” Quando estava na mesa para verificar o boletim de jogo, o referido jogador aproximou-se para o assinar enquanto capitão de equipa e disse: “Não sei se compraste o curso. Estragaste o jogo.”

Assim sendo e tendo em consideração os factos atrás descritos decide-se, por unanimidade, punir o jogador do Leixões SC (Lic. 166125) LEANDRO LUIS PEREIRA FERREIRA:

- Pelo cometimento da infração p.p., de acordo com a disposição no artigo - 20º alínea b) do Regulamento de Disciplina, com 2 jogos de suspensão

.....
A Direção da Associação de Voleibol do Porto, na sua reunião de 10 de Novembro de 2016, decidiu:

Campeonato Regional Juvenis Femininos **Jogo 680: CA Madalena x SC Espinho**

No relatório do árbitro ao jogo nº 680, entre as equipas CA Madalena e SC Espinho consta:

- 1- No final do 3º set (23:23), e após perda de ponto pelo CAM por falta de formação da distribuidora (jogadora numero3), o treinador (Costa, B., Licença 1208) manifestou-se de forma ostensiva e ruidosa e foi, em consequência, advertido com um cartão amarelo. No ponto seguinte o SCE fechou o jogo. Durante o preenchimento do boletim de jogo o treinador do CAM aproximou-se da mesa com uma postura muito agressiva e dizendo o seguinte: “tem que estudar o livro de regras”, “bastou alguma pressão do treinador do Espinho para começar a inventar”, “isto é uma falta de respeito às minhas jogadoras”, “estava-se mesmo a ver que ia dar nisto, pois está com pressa para ir ver o futebol”. O referido treinador foi então convidado a parar o comportamento agressivo e a retirar-se ao que prontamente respondeu, igualmente de forma agressiva: “estou no meu pavilhão, quem é você para me mandar embora” e outras afirmações de carácter semelhante.

Assim sendo e tendo em consideração os factos atrás descritos decide-se, por unanimidade, punir o treinador do CA Madalena (Lic. 1208) BRUNO JOSÉ AUGUSTO MENDES DA COSTA:

- Pelo cometimento da infração p.p. de acordo com as disposições do Artigo 20.º do Regulamento de Disciplina, com repreensão por escrito, sendo certo que a ocorrência de mais algum incidente, será objeto de procedimento adequado.